



ABREU E LIMA
Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 501/2005.

Ementa: Abre Crédito Especial, orça a receita e fixa a despesa da Secretaria de Ação Social em Programa de Apoio Nutricional para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao custeio de apoio nutricional da população de Abreu e Lima, vinculado a Secretaria de Ação Social, com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária

10.306.075.1027 – Apoio Nutricional
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - Este Crédito Especial que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

8.0 – Secretaria de Obras e Defesa Civil

15.725.060.2048 – Custeio da Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

6.0 – Secretaria de Saúde

10.122.075.2096 – Inst. e Manut. do Hospital Público Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

3.3.90.36 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2005.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

